

**EDITAL Nº 007/2025**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DA GRADUAÇÃO PARA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

O Diretor Geral da Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA, Edcarlos Mário Hoffman, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Portaria Nº 018, de 28 de junho de 2006, torna público o presente Edital que estabelece as normas do processo eleitoral para eleição dos representantes discentes na Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme determina a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004.

**I – DAS VAGAS:**

O processo estabelece a eleição de 2 (dois) discentes dos cursos de graduação da Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA.

**II – DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA**

Poderão se candidatar discentes que atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da ESFA;
- Estar em situação acadêmica regular na ESFA
- Ter concluído, no mínimo, um semestre letivo;
- Estar cursando no máximo o penúltimo ano do curso;

Os (as) candidato que não atender a todos critérios previstas no item 1, não será aceita a inscrição.

**III – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

As inscrições das candidaturas estarão abertas desde o 22 de abril de 2025, às 8:00 horas, até 25 de abril de 2025, até às 21:30 horas.

As inscrições das candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para: cpa@esfa.edu.br, com o título: "Candidatura à CPA – Nome do Candidato".

No corpo do e-mail devem constar as seguintes informações:

- Nome completo

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- Número do RG e órgão expedidor
- Número do CPF
- Curso e período em que está matriculado
- Número de matrícula
- Telefones de contato (fixo e celular)
- Endereço de e-mail

#### **IV – DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

A lista de candidatos será divulgada no dia 29 de abril 2025 pelos seguintes meios:

- Anúncio no site oficial da instituição [www.esfa.edu.br](http://www.esfa.edu.br), (aba CPA);
- Divulgação em murais informativos do campus;
- Comunicação via e-mail para todo corpo discente;
- Postagem nas redes sociais oficiais da instituição.

Candidatos que não constarem na lista divulgada poderão interpor recurso até 1 (um) dia após a publicação, via e-mail para [cpa@esfa.edu.br](mailto:cpa@esfa.edu.br).

Caso o recurso seja aceito pela comissão eleitoral, a nova relação nominal, com os resultados dos recursos (se houver), será divulgada em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo de recursos, pelos mesmos meios utilizados anteriormente.

Caso não haja recursos, permanecerá válida a primeira lista divulgada.

#### **V – DA ELEIÇÃO**

Poderão votar discentes regularmente matriculados em um curso de graduação da ESFA com situação acadêmica regular na instituição;

A eleição ocorrerá no dia 05 de maio de 2025, das 8:00 horas às 22:00 horas, por meio de formulário online, utilizando a plataforma disponível no sistema acadêmico – o mesmo o qual o corpo discente responde a autoavaliação institucional;

O link para votar será disponibilizado conforme item 2, no dia da eleição da eleição;

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

Os eleitores terão acesso à relação de candidatos no próprio formulário disponibilizado no link para votar;

Cada discente poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.

## **VI - APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento das votações.

Serão considerados eleitos os dois (2) candidatos mais votados, com base nos votos válidos apurados pela comissão eleitoral;

Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior Coeficiente de Rendimento (CR);
- Maior idade.

O resultado da eleição será divulgado no dia 06 de maio de 2025, pelos seguintes meios:

- Anúncio no site oficial da instituição [www.esfa.edu.br](http://www.esfa.edu.br), (aba CPA);
- Divulgação em murais informativos do campus;
- Comunicação via e-mail para todo corpo discente;
- Postagem nas redes sociais oficiais da instituição.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, composta por membros da Diretoria, comissão própria de avaliação (CPA) e representação estudantil.

Santa Teresa, 22 de abril de 2025.

**EDCARLOS MÁRIO HOFFMAN**

Diretor Geral da ESFA